



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



DECRETO Nº 063/2005

Reverte ao Município de Umuarama o imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

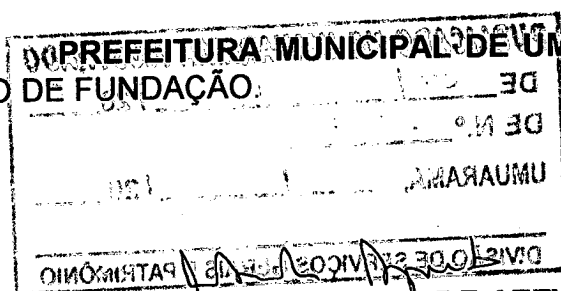
CONSIDERANDO o Art.3º, da Lei nº 1886 de 11 de outubro de 1994, no qual o não cumprimento ao disposto por parte do donatário, no que tange à finalidade prevista, assim como, a não conclusão das obras e respectivos funcionamentos dentro dos prazos previstos, resultarão, de forma automática, na anulação do ato, entrando o Município, de imediato, na posse do terreno e benfeitorias porventura existentes, sem que, para tanto caiba qualquer direito de indenização ao donatário,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revertido ao Município de Umuarama, o imóvel constituído pelos Lotes nºs 01 e 02, da Quadra 01, localizados no Parque Industrial III, da cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 2.084,89 m² (dois mil e oitenta e quatro vírgula oitenta e nove metros quadrados), ficando os mesmos reincorporados ao patrimônio público municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

de 2.005 – L ANO DE FUNDAÇÃO: _____ em 27 de abril



LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

J. A. Filho
PEDRO ARILDO RUIZ FILHO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Capital: Curitiba



DECRETO Nº 0631505

Revê-se ao Município de Umuarama o imóvel que especifica e as outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Art. 17 da Lei nº 1886 de 11 de outubro de 1954, no qual se não cumpriram as condições do doatário, no que tange à finalidade prevista assim como a não conclusão das obras e respectivos encaminhamentos dentro dos prazos previstos, resultando, de forma automática, na aquisição do ato, entrando o Município de Umuarama, no posse do terreno e melhorias porventura existentes, sem que para tanto caiba qualquer direito de indenização ao doatário.

DECRETA:

Art. 1º Fica revertido ao Município de Umuarama, o imóvel constituído pelo lote nº 01 e 02, na Quadra 01, localizados no Parque Industrial III, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 2.084,89 m² (dois mil e oitenta e quatro vigintis e nove metros quadrados), ficando os mesmos incorporados ao patrimônio público municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, em 27 de abril de 2005.

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
 DE 28 / 04 / 2005
 DE N.º 7.387
 UMUARAMA, 28 / 04 / 2005
William Zanetti
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PEDRO ARILO RUIZ FILHO
Secretário de Administração